



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 75/84

Apreciando o Processo nº 8.724 no qual representa o Doutor Diretor Geral da Secretaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal e,

Considerando que o crescimento do eleitorado, tem reflexos diretos e significativos nos serviços burocráticos dos cartórios eleitorais e principalmente nos serviços de datilografia dos títulos;

Considerando ainda que a implantação do processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, previsto pela Lei nº 6.996, de 07 de junho de 1982, dar-se-á de forma gradativa e em prazo relativamente longo;

Considerando também que o projeto submetido à apreciação desta Corte, traria considerável simplificação e racionalização dos serviços de datilografia dos títulos eleitorais, com redução do tempo de datilografia, do número de datilógrafos, da quantidade de impressos utilizados, do uso de máquinas de escrever, materiais em geral e principalmente da requisição de servidores para os cartórios eleitorais;

Considerando mais que, o sistema proposto agilizaria a confecção e entrega de documentos aos eleitores, com maior garantia de fidelidade na reprodução dos dados constantes do título e,

Considerando, finalmente, que as modificações propostas não implicam em alteração da legislação em vigor,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L V E M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos aprovar a proposição da Diretoria Geral e determinar o encaminhamento do presente processo ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, para apreciação do projeto que fica fazendo parte integrante da presente resolução.

Sala das Sessões, T.R.E./Pr., 08 de novembro de 1984.

CLEMENTINO SCHEIAVON PUPPI

Presidente

MOACIR GUIMARÃES

GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO

MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA

MILTON LUIZ PEREIRA

CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA

JOSÉ LEMOS FILHO

FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA Procurador Reg. Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

REPRESENTAÇÃO Nº 08/84.

A - Em mess, por aquisição.

31. X. 84
Chiaromonte

Senhor Presidente :

Tendo em vista o crescimento actuado do eleitorado em todo o país e enquanto não foi adotado um novo processo de qualificação e transferência que utilize o processamento eletrônico de dados, ora inviabilizado em função do seu alto custo, seria aconselhável a adoção de um procedimento mais simplificado e racional para os serviços datilográficos do título eleitoral, com o aproveitamento do modelo atualmente em uso, que exigiria somente pequenas adaptações nas fichas modelo T-6 e no verso do canhoto do título de eleitor.

O procedimento adiante pormenorizado, comparado com o sistema atual, empregaria um menor nūmero de funcionários e reduziria pela metade o tempo gasto na datilografia dos títulos. Haveria, também, algum refle-xo nos custos do papel a ser utilizado para confecção das fichas modelo T-6, -de menor gramatura;-na aquisição de mǎ-quinas de escrever, materiais em geral e, principalmente ,



GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

2.

na requisição de funcionários para os Cartórios Eleitorais, nos períodos de mais intensa qualificação que precedem as eleições.

Uma das maiores vantagens do sistema, se adotado, seria rapidez na confecção e entrega dos documentos aos eleitores e a garantia de fidelidade na reprodução dos dados constantes no título, ficha modelo T-6 e canhoto, pois seriam todos datilografados simultaneamente, mediante o uso de carbono indelével.

SISTEMA EM USO:

Utiliza-se o título eleitoral -- canhoto, duas fichas modelo T-6 e folha de votação.

Datilografa-se separadamente o título e o canhoto, cujos dados impressos não coincidem, em seguida, as duas fichas modelo T-6 e por fim a folha de votação.



GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

VOTOU:

Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

Departamento de Imprensa Nacional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

GABINETE DO DIRETOR GERAL

FICHAS T-6 EM USO

FIORANVANTE AGUIRRA
Nome do Eleitor Sobrenome
 27/7/53 CAPANEMA PR SOLTEIRO
Data do Nascimento Naturalidade Estado Civil
 JOÃO MARIA AGUIRRA E MARIA JOAQUINA SOUZA
 AGRICULTOR CAMBUI
Profissão Residência
 Inscrito na 107ª Zona Eleitoral (CAPANEMA) em 21/8/72
Município
 Data da Inscrição 30/6/72
 Vota na 1ª ~~307ª~~ Seção Título N.º 7323
 Documento de identidade Certidão

MOD. T-6

JOÃO AKELE
Nome do eleitor Sobrenome
 14-6-1.938 Venancio Aires- RS. Casado
Data do nascimento Naturalidade Estado Civil
 Albino Akele
 Olivia Akele
Filiação
 agricultor Santa Clara - Capanema
Profissão Residência
 Inscrito na 107ª Zona Eleitoral (CAPANEMA) em
Município
 Data da Inscrição 6 SET 1958
 Vota na 8ª Seção Título N.º 4637
 Documento de Identidade: Título Eleitoral nº 8312-93ª Zona-V. Aires-RS
 - Mod. T-6

N.º 000.000



S I L V A
SOBRENOME DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

4a.
ZONA

CURITIBA
MUNICÍPIO

000a.
SEÇÃO

FOLHA DE VOTAÇÃO

De JOSÉ DA SILVA

NOME POR EXTENSO DO ELEITOR

13/03/1959

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PARANÁ

NATURA E IDADE

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

FILIAÇÃO

JOÃO DA SILVA

PAI

MARIA DA SILVA

MÃE

ESTUDANTE

PROFISSÃO

RUA EMILIANO PERNETA, 400 - CENTRO

RESIDÊNCIA

ASSINATURA DO ELEITOR

CURITIBA,

31

DE

OUTUBRO

DE 19 84

ASSINATURA DO JUIZ

ANOTAÇÕES

Cert.Nasc.nº11111,fls.111,livro 1, Curitiba-Pr.



GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

6.

SISTEMA PROPOSTO :

Utilizaria o título eleitoral --
canhoto, uma ficha modelo T-6 e a folha de votação.

Os dados constantes do título elei-
toral seriam rigorosamente reproduzidos no verso do canhoto
a ser arquivado em cartório, à exceção do SOBRENOME e DO
DOCUMENTO APRESENTADO que constaria somente do canhoto (mode-
lo anexo).

TÍTULO ELEITORAL		
	(PARANÁ) CIRCUNSCRIÇÃO	N.º INSCRIÇÃO
	(CURITIBA) MUNICÍPIO OU DISTRITO	QUARTA ZONA
NOME		
DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
FILIAÇÃO		
PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	
VOTA NA		() SECÇÃO
ASSINATURA DO ELEITOR		
EM		JUIZ ELEITORAL
T. S. E. - TÍTULO MOD. 4		



GABINETE DO DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

A ficha modelo T-6 seria impressa num papel de menor gramatura, com os mesmos dados constantes do canhoto.

FICHA T-6 PROPOSTA

SOBRENOME _____

(_____) N.º _____
CIRCUNSCRIÇÃO INSCRIÇÃO

(_____) _____
MUNICÍPIO OU DISTRITO ZONA

NOME _____

DATA DO NASCIMENTO _____ NATURALIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____ RESIDÊNCIA _____

VOTA NA _____) SEÇÃO _____

EM _____

DOCUMENTO APRESENTADO _____

CANHOTO PROPOSTO

SOBRENOME _____

(_____) N.º _____
CIRCUNSCRIÇÃO INSCRIÇÃO

(_____) _____
MUNICÍPIO OU DISTRITO ZONA

NOME _____

DATA DO NASCIMENTO _____ NATURALIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____ RESIDÊNCIA _____

VOTA NA _____) SEÇÃO _____

ASSINATURA DO ELEITOR _____

EM _____

DOCUMENTO APRESENTADO _____ JUIZ ELEITORAL _____



GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

Tais modificações permitiram que, de uma única vez, fossem datilografados com a utilização de carbono indelével, o título, a ficha modelo T-6 e o canhoto.

TÍTULO ELEITORAL		
(PARANÁ)	N.º 000.000	INSCRIÇÃO
CIRCUNSCRIÇÃO		
(CURITIBA)	4a. ZONA	
MUNICÍPIO OU DISTRITO		
NOME JOSÉ DA SILVA		
13.03.1959	CURITIBA - PARANÁ	SOLTEIRO
DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
JOÃO DA SILVA		MARIA DA SILVA
	FILIAÇÃO	
ESTUDANTE	RUA EMILIANO PERNEIRA, 400 - CENTRO	
PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	
VOTA NA 000a. (INSTITUTE DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ)		SECÇÃO
	ASSINATURA DO ELEITOR	
EM 31/10/84, Jn.		JUIZ ELEITORAL
T. S. E. - TÍTULO MOD. 4		

Restaria apenas a folha de votação a ser datilografada.

N.º 000.000



S I L V A
SOBRENOME DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

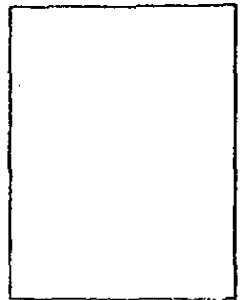
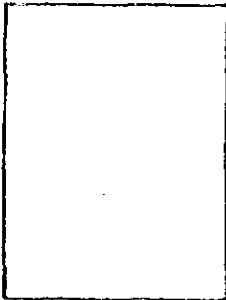
9.

CURITIBA
CIRCUNSCRIÇÃO

4a.
ZONA

CURITIBA
MUNICÍPIO

000a.
SEÇÃO



FOLHA DE VOTAÇÃO

De JOSÉ DA SILVA

NOME POR EXTENSO DO ELEITOR

13/março/1959
DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PARANÁ
NATURALIDADE

SOLTEIRO
ESTADO CIVIL

FILIAÇÃO

JOÃO DA SILVA

PAI

MARIA DA SILVA

MÃE

ESTUDANTE

PROFISSÃO

RUA EMILIANO PERNETA, 400 - CENTRO

RESIDÊNCIA

ASSINATURA DO ELEITOR

CURITIBA, 31 DE OUTUBRO DE 19 84

ASSINATURA DO JUIZ

ANOTAÇÕES

Cert.Nasc. nº 1111, fls.111, livro 1 - 1ª Of. Curitiba-Pr.



GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado do Paraná

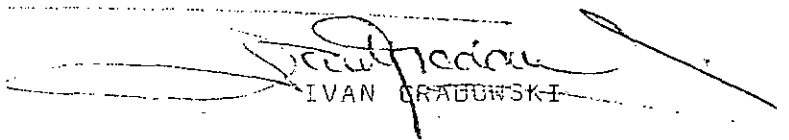
10.

Cumpre-me ressaltar a Vossa Excelência que as modificações propostas não implicam em alteração da legislação vigente, pois na conformidade do disposto pelo art. 46 do Código Eleitoral, compete ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral a aprovação do modelo do título eleitoral e da respectiva folha de votação.

Tal sugestão, se acatada por Vossa Excelência, e eventualmente aprovada pelo Egrégio Tribunal, poderá ser submetida ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral para aprovação e futura implantação, como contribuição dessa Egrégia Corte, ao aperfeiçoamento dos serviços da Justiça Eleitoral.

É o que me cabe submeter a elevada consideração de Vossa Excelência.

Curitiba, 31 de outubro de 1.984.


IVAN GRABOWSKI
Diretor Geral